

PROCESSO Nº 15528.000003/2013-02

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 3**

*Local*

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DRF/CGZ/RJ Nº 03/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC (ENTRONCAMENTO DIGITAL E1, COM TRÁFEGO LOCAL FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL (VC1), ASSINATURA DO ENTROCAMENTO DIGITAL E1, FAIXA DE RAMAIS (200) E INSTALAÇÃO DO ENTRONCAMENTO DIGITAL PARA O EDIFÍCIO SEDE DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO E A EMPRESA CLARO S.A. OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.**

A União, por intermédio da **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**, neste ato representada pela Sra. **MARIA TERESA RIBEIRO MUNIZ SAMPAIO**, Chefe da Seção de Programação e Logística, portadora da Cédula de Identidade nº 06143686-1/IFP-RJ, inscrita no CPF/MF nº 816.504.427-34, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no art. 291 §1º do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21/12/2010 publicada no DOU de 23/12/2010, e, em sequência, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado empresa **CLARO S.A. CNPJ nº 40.432.544/0001-47**, estabelecida na Rua Flórida, nº1970, Brooklin, São Paulo-SP, neste ato representado pela Sra. **ROGÉRIA MARTINS SANTOS MARANHÃO**, portadora da Cédula de Identidade nº 860.549 – SSP/DF, CPF nº 310.280.121-87 e **ADRIANO BATISTA PIRES**, portador da cédula de identidade nº 2.019.282 – SSP/GO, CPF nº 774.624.911-68 daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato originário, elaborado de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional no Rio de Janeiro, "ex-vi" do disposto no Parágrafo Único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e autorizado por despacho do Sr. Delegado da Receita Federal do Brasil em Campos dos Goytacazes/RJ, e em observância ao disposto no artigo 61 da Lei 8.666/93 alterada pelas Leis nº 10.520, de 17/07/2002 e pelo Decreto 5.540. de 31/05/2008, Portaria Normativa SLTI nº 1, de 01 de junho de 2002 e subs432544idiariamente no que couber, pela Lei 8.666 de 21/06/1993 e as do Decreto nº 2.271/93, **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC (01 ENTRONCAMENTO DIGITAL E1, COM TRÁFEGO LOCAL FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL (VC1), ASSINATURA DO ENTROCAMENTO DIGITAL E1, FAIXA DE RAMAIS (200) E INSTALAÇÃO DO ENTRONCAMENTO DIGITAL PARA O EDIFÍCIO SEDE DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante deste Contrato e prevalecerão entre as Contratantes em tudo quanto com ele se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais regulamentares e administrativas que regem a matéria:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** – Este **TERMO ADITIVO** prorroga o prazo de vigência originário para o período de 01/04/2016 a 01/04/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO** – a Contratante pagará a Contratada o valor mensal estimado de R\$ 4.176,08 (quatro mil cento e setenta e seis reais e oito centavos) e o valor global anual estimado de R\$ 50.112,90 (cinquenta mil cento e doze reais e noventa centavos) para atender as despesas inerentes à execução do contrato no exercício de 2016.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão através da seguinte dotação, Gestão 00001, Unidade Gestora 170120, Programa de Trabalho 1 25103 04122211020000001, Fonte de Recurso 0150251030, Natureza de Despesa 339039, Plano Interno TELCOMUNICA.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO** – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original não expressamente alteradas por este instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA** – O presente Termo Aditivo só terá validade depois de aprovado pela autoridade competente da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de conformidade com o art. 33 do Decreto nº 93.872, de 1986 e eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – PUBLICAÇÃO** – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste aditivo no Diário Oficial da união até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado, em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, para que produzam os necessários efeitos legais, sendo seu extrato publicado no DOU.

Campos dos Goytacazes/RJ, 11 de Março de 2016.

Pela Contratante:

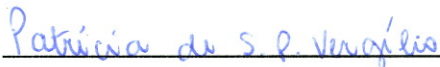
  
\_\_\_\_\_  
MARIA TERESA RIBEIRO MUNIZ SAMPAIO  
CHEFE DA SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA

Pela Contratada:

  
\_\_\_\_\_  
ROGÉRIA MARTINS SANTOS MARANHÃO Gerente de Conta  
Mat.: 195088

  
\_\_\_\_\_  
ADRIANO BATISTA PIRES  
GERENTE EXECUTIVO DE VENDAS

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_